GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1341 - Suplementar | Segunda-feira, 13 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizzio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutra e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Lei 01
Ato 01
Conselhos 03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA 03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA - Presidência - Resolução 03
Conselho Municipal de Saúde - CMS 04
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução 04
Secretarias 10
Secretaria Municipal de Economia 10
Gabinete 10
Portaria 10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 11
Extrato de Contrato 11

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.507 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A VIOLA DE COCHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá a Viola de Cocho, instrumento musical de cordas dedilhadas, variante regional da viola brasileira, confeccionado a partir do tronco de madeira inteiriço, escavado no formato de cocho, e tradicionalmente utilizado no estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 647/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA	Gerente de Bens Imóveis	GDA-9
DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	Gerente de Serviços Gerais	GDA-9
WANDERCY ARRUDA HACK	Gerente de Bens Moveis e Material de Consumo	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 647/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FERNANDA CRYSTINA PEREIRA LEITE	Coordenador Técnico da UPA Norte	GDA-7
ELIZANGELA MARQUES VIEIRA FERREIRA	Coordenador Técnico da UPA Sul	GDA-7
LUIZ ROCHA CHAVES	Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	GDA-7
REBEKKA RESINO	Coordenador Técnico de Enfermagem	GDA-7
ZEUDA NETO VIANA	Coordenador Técnico de Assistência	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 649/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCIELY MARTINS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Bens Imóveis, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 650/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
PAMELA MICHELLY CHAVES MAIA	Gerente de Serviços Gerais	GDA-9
WILSON PEREIRA DOMINGUES JUNIOR	Gerente de Bens Moveis e Material de Consumo	GDA-9
JONIELSON SOUZA DIAS	Gerente de Saúde Bucal- Terciária	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 651/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO	Coordenador Técnico da Upa Norte	GDA-7
LUIZ ROCHA CHAVES	Coordenador Técnico da Upa Sul	GDA-7
WELLINTON VINICIUS ALVES DE FIGUEIREDO	Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	GDA-7
ZEUDA NETO VIANA	Coordenador Técnico de Enfermagem	GDA-7
MARCIANA GOMES SOBRINHO	Coordenador Técnico de Assistência	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 640/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 14/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	Diretor Técnico de Projetos e Planejamentos	GDA-5
MARYANA MARTINEZ PAIXAO SANDUBETE	Chefe de Gabinete	GDA-6
RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 641/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 14/04/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARYANA MARTINEZ PAIXAO SANDUBETE	Diretor Técnico de Projetos e Planejamentos	GDA-5
PEDRO PIO DE SOUZA	Chefe de Gabinete	GDA-6
PEDRO VASCONCELOS GOMES MONTEIRO	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 642/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GESLAIANNE MARA MADUREIRA ROCHA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 643/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GESLAIANNE MARA MADUREIRA ROCHA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 644/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 645/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GEISSIANE THALITA MARQUES AGUIAR, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Especial de Relações Institucionais, Simbologia GDA-4, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 646/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DIEGO DANIEL DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 639/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WAGNER LUIS ZAVIASKY, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Prestação de Contas, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 13/04/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 619/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 532/2026**, NOMEAR, **GRAZIANI DIEGO MENEGATTI**, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias, Simbologia GDA-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de **27/03/2026**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1332 de 27 de março de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.594/2026/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a Lei Municipal nº 7.059, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, por meio da Gazeta Municipal, Ano V, nº 1276- Suplementar, Terça-feira, 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a etapa de análise dos projetos demanda apreciação criteriosa e individualizada, a fim de assegurar a adequada seleção das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO que, no curso da execução do cronograma, verificou-se a necessidade de dilação de prazo para conclusão da análise técnica dos projetos submetidos;

CONSIDERANDO que a medida visa resguardar a isonomia entre os participantes, bem como assegurar a integridade, a regularidade e a segurança jurídica do processo de seleção;

CONSIDERANDO a proximidade do término do prazo previsto no cronograma vigente e a impossibilidade de deliberação pelo plenário em tempo hábil, tendo em vista a data da próxima reunião ordinária;

CONSIDERANDO o interesse público na condução regular e válida do presente chamamento público, prevenindo eventuais prejuízos aos participantes.

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a conclusão da etapa de análise dos projetos prevista no item 5 do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA.

Art. 2º Fica aprovado o novo cronograma de atividades, que passa a integrar o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026/CMDCA para todos os fins legais:

ANEXO I – NOVO CRONOGRAMA

5	Período de análise dos projetos pela Comissão de Seleção	até 25/04/2026
6	Publicação da lista provisória dos projetos habilitados e não habilitados	28/04/2026
7	Período para interposição de recursos	29/04/2026 a 06/05/2026
8	Período de análise e julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
9	Publicação do resultado final e lista definitiva dos projetos habilitados	16/05/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente do CMCA

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 19/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá, com o Tema Central: **"Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, que será realizada nos dias **29 e 30 de Junho de 2026.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

(APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/02/2023)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, convocada pela RESOLUÇÃO Nº. 014/2026/CMS, de 03 de Março de 2026 e pelo DECRETO de Nº ??????? de ????????? de ???????????? de 2026 por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Orgânicas Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Organizar e estabelecer diálogos com a sociedade cuiabana acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Garantir a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 16ª Conferencia Municipal de Saúde de Cuiabá/MT;

VI – Disponibilizar as propostas deliberadas na da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT;

VII - Aprofundar o debate e a reflexão dos temas da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, visando à elaboração das diretrizes da Política de Saúde e o fortalecimento do SUS Cuiabá/MT;

VIII – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;

IX -Disponibilizar instrumento com as propostas da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT utilizados no Plano Municipal de Saúde;

X - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Parágrafo Único – A expressão 16ª Conferência Municipal de Saúde de Cuiabá/MT e a sigla 16ª CMS de Cuiabá /MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A 16ª CMS de Cuiabá/MT tem como tema: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

§ 1º - Os eixos temáticos da 16ª CMS de Cuiabá/MT são:

I- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III- Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 2º Os eixos temáticos serão discutidos em mesas redondas que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) expositor e 02 (dois) debatedores.

§ 3º As apresentações dos (as) expositores (as), na Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por ementas.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 16ª CMS de Cuiabá/MT conta com uma fase de mobilização, formação e realização da Conferência Municipal de Saúde com etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal – 29 e 30 de junho de 2026;

§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde serão conduzidos em grupos, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

§ 2º - As deliberações da 16ª CMS de Cuiabá/MT será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Na Etapa Municipal da 16ª CMS de Cuiabá/MT, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

§ 4º - Na 16ª CMS de Cuiabá/MT será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônico, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da 16ª CMS de Cuiabá/MT, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Cuiabá e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades, instituições e do poder legislativo municipal.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º - A 16ª CMS de Cuiabá/MT, com base no Documento Orientador da Conferência, ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2026, tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal e formular diretrizes para a saúde na esfera Municipal; e elaborar Relatório final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 6º - Participam da Etapa Municipal, os Delegados (as), inscritos previamente por segmento, Delegados (as) Natos (as), conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, Delegados (as) Convidados (as), Convidados (as) pela Comissão Organizadora, Observadores (as) e Membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - Todos os participantes da 16ª Conferência Municipal de Saúde CMS deverão inscrever-se previamente junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá (presencial ou on-line) e os candidatos a delegados deverão sinalizar intensão na ficha de inscrição e o aceite da inscrição estará condicionado à ordem de inscrição e ao número de vagas disponíveis em função do espaço de funcionamento da Conferência;

§ 2º - As inscrições presenciais e on-line ocorrerão de 04 a 15 de maio de 2026 e serão validadas até atingir o quantitativo máximo definido conforme tabela.

	SEGMENTOS			TOTAL
REGIONAL SANITÁRIA	USUÁRIOS (50%)	GOVERNO/ PRESTADOR (25%)	TRABALHADOR (25%)	
DELEGADOS INSCRITOS	152	76	76	304
DELEGADOS NATOS	20	10	10	40
TOTAL DELEGADOS	172	86	86	344
CONVIDADOS/ OBSERVADORES	200			
TOTAL PARTICIPANTES	544			

OBS.: Critério de Obtenção do número de delegados (01 delegado = 2000 habitantes).

Art. 7º - A Etapa Municipal da Conferência será orientada pela seguinte metodologia:

I- Mesa de Abertura;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Conferência Magna e abordagem dos eixos temáticos;

IV- Realização de Trabalho em Grupo, abordando os eixos temáticos da 16ª CMS de Cuiabá/MT de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Técnico/Científica;

V- Plenária final para avaliação e aprovação das propostas, moções; e eleição de delegados e delegadas para a etapa Estadual.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho contará com quatro facilitadores e dois relatores indicados pela Comissão Organizadora e um coordenador eleito pelo grupo.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 8º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 16ª CMS de Cuiabá/MT:

I - Os Grupos de Trabalho;

II - A Plenária Final.

III – Comissão Organizadora;

§ 1º - A proposta de Regimento da Etapa Municipal será aprovada na Plenária da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

§ 2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de acordo com regulamento.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 16ª CMS de Cuiabá/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Vice-Presidente, a 16ª CMS de Cuiabá/MT será presidida pelo seu Coordenador.

Art. 10º - A 16ª CMS de Cuiabá/MT contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria Nº.??????/GAB/SMS/2026 de ????? de?????? de 2026, para a organização e desenvolvimento do seu programa e de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º - A Comissão Organizadora da 16ª CMS de Cuiabá/MT será composta pelos (as) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, trabalhadores da saúde e instituições parceiras.

Art. 15 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação;

II. Sub-Coordenação;

III. Secretaria Geral;

IV. Relatoria Geral;

V. Comissão Técnico/Científica;

VI. Comissão de Relatoria;

VII. Comissão de Apoio e Infra Estrutura;

VIII. Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação;

IX. Comissão de Colaboradores;

X. Comissão Consultiva (Plenário do CMS)

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) para condução dos processos de trabalho.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º - A Comissão Organizadora da 16ª CMS de Cuiabá/MT tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da 16ª CMS de Cuiabá/MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

II - Elaborar a proposta de Regimento da 16ª CMS de Cuiabá/MT e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Elaborar, publicar e divulgar o Projeto da 16ª CMS de Cuiabá/MT – etapa Municipal;

IV - Construir estratégias para o processo de mobilização e divulgação para a etapa Municipal, bem como, propor temas e indicar os palestrantes e debatedores, responsabilizando-se ainda, pela definição da metodologia e elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;

V - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos segmentos sociais e governamentais, bem como o local de realização da 16ª CMS de Cuiabá/MT;

VI - Requisitar outros servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e articular com Instituições Parceiras a participação e contribuição de colaboradores para compor as equipes necessárias para a realização da 16ª CMS de Cuiabá/MT;

VII - Elaborar e publicar o Relatório Final da 16ª CMS de Cuiabá/MT;

VIII - Encaminhar o Relatório Final da 16ª CMS de Cuiabá/MT ao Prefeito Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, bem como ao Conselho Estadual e Instituições Parceiras garantindo ampla publicidade com publicação no Diário Oficial de Contas e encaminhamento a toda rede de serviços SUS.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13º – Poderão inscrever-se como participantes da 16ª CMS de Cuiabá/MT, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde na condição de:

I - Delegados Natos

II - Delegados inscritos previamente por segmento (usuário/ trabalhador/governo/ prestadores.

III - Delegados convidados pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade e a proporcionalidade regional.

IV - Convidados pela Comissão Organizadora

V - Membros da Comissão Organizadora

VI - Observadores

§ 1º - Os participantes inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§ 2º - Serão considerados Delegados Natos, com direito à voz e voto os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

§ 3º - Os membros da Comissão Organizadora terão direito a voz.

§ 4º - Os delegados convidados serão definidos pela Comissão Organizadora após levantamento obedecendo à paridade regional.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA ETAPA MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 14º - Participarão da 16ª CMS de Cuiabá/MT - representantes dos segmentos sociais e governamental, na condição de ser eleito a delegado:

I - Titulares ou representantes de organização dos usuários, formalmente credenciados, entre outros;

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades das categorias profissionais da área da saúde, conforme determina Resolução do CNS N 287/98 e trabalhadores da rede de serviços próprios de Cuiabá;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais de âmbito municipal, estadual e federal;

IV - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços credenciados ao SUS de natureza filantrópica ou privada;

Art. 15º - O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal será realizado com identificação, no momento da inscrição, junto a equipe de recepção da 16ª CMS de Cuiabá/MT do segmento (usuário/trabalhador/governo/prestadores de serviços) ao qual está representando.

Art. 16º - Nos termos do artigo 1º parágrafo 4º da lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS	TOTAL

MUNICÍPIO	USUÁRIOS (50%)	GOVERNO/ PRESTADOR (25%)	TRABALHADOR (25%)	
CUIABÁ	10	04	05	19

Parágrafo Único – O número de Delegados (as), Eleitos (as) representantes de Cuiabá para a Etapa Estadual será de 19 (dezenove), conforme distribuição equitativa de delegados eleitos dos municípios de Mato Grosso para a 11ª Conferência Estadual de Saúde, tendo como fonte populacional o IBGE.

SEÇÃO IV

DOS TRABALHOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 17º - A abordagem de cada tema que compõe o temário será realizada mediante exposição do palestrante orientado por termo de referência elaborado pela Comissão Técnico/Cientifica, seguida de debates.

Art. 18º - O palestrante disporá de, no máximo de 60 minutos, prorrogáveis por uma única vez em 10 minutos para exposição prévia e deverá apresentar uma síntese da exposição e apresentar à comissão organizadora uma resenha da apresentação para constar no acervo da Conferência e apoiar os trabalhos da relatoria.

Art. 19º - Após a exposição, a palavra será aberta ao plenário para debate.

Art. 20º - Será facultado a qualquer delegado manifestar - se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, cabendo ao expositor o esclarecimento necessário ao tema em debate;

§ 1º – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 03 minutos improrrogáveis.

§ 2º - O expositor terá 03 minutos para esclarecer as intervenções.

Art. 21º- A mesa deste trabalho será composta por um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 22º – Serão realizados os trabalhos em grupos, divididos por eixos temáticos, onde também serão disponibilizados documentos orientadores e demais instrumentos.

Parágrafo Único – As propostas dos trabalhos em grupo serão sistematizadas no Relatório Final e apresentadas para deliberação da Plenária Final.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e aprovação das propostas constantes no relatório final da 16ª CMS de Cuiabá/MT, bem como o encaminhamento de moções.

Parágrafo Único – Nessa seção todos os membros da Conferência terão direito à voz e somente os delegados terão direito a voto.

Art. 24º - A Plenária Final, referida no artigo anterior, deliberará sobre as conclusões dos trabalhos de grupos da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora dos trabalhos decidirá sobre a sistemática a ser adotada, especialmente quanto à forma de deliberação e tempo de duração da seção.

Art. 25º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa, presidida por um membro da Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pela Relatoria Geral.

Art. 26º - A agenda da Plenária Final da 16ª CMS de Cuiabá/MT constará dos seguintes itens:

I – Apreciação, deliberação do Relatório Final, que resultaram dos relatórios consolidados dos trabalhos em grupos da 16ª CMS de Cuiabá/MT;

II – Apreciação, deliberação de moções.

III – Eleição de delegados e delegados para a etapa Estadual.

Art. 27º – A apreciação e deliberação do Relatório Final será encaminhada na forma que se segue:

I - Leitura, com antecedência, da proposta do Relatório Final;

II - Será assegurado aos delegados o direito de solicitar destaque de qualquer item, no momento da leitura da proposta de Relatório Final, sendo consideradas aprovadas as propostas não destacadas;

III - As solicitações de destaque deverão ser por escrito após a primeira leitura do Relatório Final pela mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa por escrito em relação ao item destacado;

IV – A solicitação de destaque ocorrerá mediante apresentação do crachá do delegado à mesa coordenadora da Plenária Final que fará a anotação e que devolverá o crachá ao delegado;

V - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

VI - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VII - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque;

VIII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, no máximo, a um delegado ou palestrante que se apresentem para defender a posição contrária à do propositor do destaque;

IX - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

X - As propostas do Relatório Final da 16ª CMS de Cuiabá/MT serão sistematizadas e encaminhadas a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 28º - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por delegados, contendo nome completo, RG ou CPF e deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 16ª CMS de Cuiabá/MT por escrito até o dia 30 de junho de 2026 às 09h.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 40 delegados.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 29º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 16ª CMS de Cuiabá/MT, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo, a cada propositor, o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do propositor da moção.

Art. 30º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 31º - Concluídas as apreciações das moções, dar-se-á início a eleição dos delegados representantes de Cuiabá para etapa Estadual de acordo com Artigo 6, parágrafo único da Seção III deste Regimento.

Art. 32º - Assegura-se aos delegados da Plenária Final, o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que a critério de qualquer um desses membros, observando o Artigo 20, Parágrafo I e II da Seção IV.

Art. 33º - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º - As despesas com a organização da 16ª CMS de Cuiabá/MT correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT através da Secretaria Municipal de Saúde/ SMS e otimizado com parcerias de outras entidades.

Art. 35º - Poderão ser firmados convênios e contratos com diversas instituições públicas e privadas com vistas à execução de ações necessárias à realização da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

SEÇÃO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL E DO MONITORAMENTO

Art. 36º - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

Art. 37º - O Monitoramento da 16ª Conferência CMS de Cuiabá/MT tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS Nº. 454, de 14 de junho de 2012.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio político, técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 16ª CMS de Cuiabá/MT.

Artigo 39º - As competências dos membros da Comissão Organizadora serão definidas em portaria complementar.

Artigo 40º - Serão conferidos certificados aos delegados, palestrantes, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição de participação na Conferência, desde que tenha no mínimo 75% de participação, devidamente comprovada;

Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cuiabá, 07 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 21/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, oriunda da Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinada a execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados em aquisição de kits para higiene bucal, contendo itens básicos, como escova dental, creme dental e fio dental, a serem utilizados nas ações de promoção, prevenção e educação em Saúde Bucal desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde do Município, conforme Parecer 11/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 11/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados em aquisição de kits para higiene bucal.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar o Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinada a execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados em aquisição de kits para higiene bucal.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) **conselheiros (as): Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 805/GAB/SMS/2026, datado de 16/03/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 00000.0.030159/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a apreciação e inclusão em pauta do **Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados em aquisição de kits para higiene bucal.

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVE**L à Aprovação do Plano de Trabalho –Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinada a execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados em aquisição de kits para higiene bucal, **sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 22/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, oriunda da Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados na aquisição de matérias, insumos e mobílias para o fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua 35, Quadra 175, Nº 1445, Bairro Pedra 90, conforme Parecer 12/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 12/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Trabalho –Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais),** destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados na aquisição de matérias, insumos e mobílias para o fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua 35, Quadra 175, Nº 1445, bairro Pedra 90, em Cuiabá.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar o **Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados na aquisição de matérias, insumos e mobílias para o fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua 35, Quadra 175, Nº 1445, bairro Pedra 90, em Cuiabá.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) **conselheiros (as): Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 807/GAB/SMS/2026, datado de 13/03/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 00000.0.030237/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a apreciação e inclusão em pauta do Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 146/2025, de autoria da Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados na aquisição de matérias, insumos e mobílias para o fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua 35, Quadra 175, Nº 1445, bairro Pedra 90, em Cuiabá.

Ressalta-se que a referida ação já está prevista na PAS/2026 – Ampliação do Serviço de reablitação no município de Cuiabá. Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Trabalho –Emenda Parlamentar N.º 146/2025, de autoria Vereadora Marilda Fátima Giraldelli (Baixinha Giraldelli), no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinada para execução direta na Secretaria Municipal de Saúde, que serão aplicados na aquisição de matérias, insumos e mobílias para o fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde no âmbito do Projeto da Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua 35, Quadra 175, Nº 1445, bairro Pedra 90, em Cuiabá, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 23/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº. 01/2026/CMS**, 04 de Março de 2026, que aprovou o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros de Investimento para Ações de Média/Alta Complexidade – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Ampliação do Terceiro Andar), no valor de R$ 3.504.898,96 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Parecer 13/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 13/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução "Ad Referendum" N.º 01/2026/CMS, 04 de Março de 2026, que aprovou o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros de Investimento para Ações de Média/Alta Complexidade – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Ampliação do Terceiro Andar), no valor de R$ 3.504.898,96 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" N.º 01/2026/CMS, 04 de Março de 2026, que aprovou o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros de Investimento para Ações de Média/Alta Complexidade – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Ampliação do Terceiro Andar), no valor de R$ 3.504.898,96 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) **conselheiros (as): Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 687/GAB/SMS/2026, datado de 04/03/2026 recebido por este colegiado através do sistema SGD Processo Nº. 0.036648/2026, o qual a Secretária Municipal de Saúde Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, solicita elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação do Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros de Investimento para Ações de Média/Alta Complexidade – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Ampliação do Terceiro Andar), no valor de R$ 3.504.898,96 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e **Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de** PARECER FAVORÁVEL a Homologação da Resolução "Ad Referendum" N.º 01/2026/CMS, 04 de Março de 2026, que aprovou o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros de Investimento para **Ações de Média/Alta Complexidade – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (Ampliação do Terceiro Andar)**, no valor de R$ 3.504.898,96 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 24/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reexame das Resoluções Nº 07/2026 e 08/2026 de 03 de fevereiro de 2026, nos termos do §7º, artigo 6º do Regimento Interno/CMS-Cuiabá, passando os objetos das Emendas Parlamentares a vigorar da seguinte forma: - Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para **Conclusão da reforma da Policlínica do Coxipó** e Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) **para Conclusão da ampliação e/ou construção e aquisição de equipamentos**, conforme Parecer 14/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 14/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Reexame das Resoluções "Ad Referendum" Nº. 39/2025, datado 04 de dezembro de 2025, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó e Aquisição de Equipamentos. Homologada através da Resolução Nº. 07/2026, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá de 03 de fevereiro de 2026, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó e Aquisição de Equipamentos, conforme Parecer 04/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 13 de janeiro de 2026; e a Resolução Ad Referendum Nº. 43/2025, datado de 23 de dezembro de 2025, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinada ao Município de Cuiabá, para finalização da Obra do Centro de Especialidades Médicas do Coxipó (antiga Policlínica do Coxipó). Homologada através da Resolução Nº. 08/2026, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá de 03 de fevereiro de 2026, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinada ao Município de Cuiabá, para finalização da Obra do Centro de Especialidades Médicas do Coxipó (antiga Policlínica do Coxipó). conforme Parecer 08/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 13 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar a solicitação de Reexame das Resoluções "Ad Referendum" Nº. 39/2025, datado 04 de dezembro de 2025, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó e Aquisição de Equipamentos. Homologada através da Resolução Nº. 07/2026, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 03 de fevereiro de 2026, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó e Aquisição de Equipamentos, conforme Parecer 04/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 13 de janeiro de 2026; e a Resolução "Ad Referendum" Nº. 43/2025, datado de 23 de dezembro de 2025, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinada ao Município de Cuiabá, para finalização da Obra do Centro de Especialidades Médicas do Coxipó (antiga Policlínica do Coxipó). Homologada através da Resolução Nº. 08/2026, de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá de 03 de fevereiro de 2026, que aprovou a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinada ao Município de Cuiabá, para finalização da Obra do Centro de Especialidades Médicas do Coxipó (antiga Policlínica do Coxipó). conforme Parecer 08/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 13 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) **conselheiros (as): Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o que estabelece o § 7º, do Artigo 6º do Regimento Interno do CMS-Cuiabá, conforme transcrição in verbis: "É facultado ao Presidente e aos demais conselheiros do CMS, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica ou de outra natureza";

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 06/ASPLAN/SMS/2026, datado de 17/03/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 00000.0.043761/2026, encaminhado pela Assessora Especial de Planejamento e Gestão Estratégica Sra. Catarina Célia de Araújo Amorim e Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicita o Reexame das Resoluções Nº 07/2026 e 08/2026 de 03 de fevereiro de 2026, e respectivamente de suas resoluções "Ad Referendum": 39/2025 e 43/2025, visto a adequação do objeto de destinação e os demais documentos, ficando os objetos alterados, conforme abaixo descritos:

- **Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais):**

Altera de: Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó e Aquisição de Equipamentos.

Para: Conclusão da Reforma da Policlínica do Coxipó.

- **Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais):**

Altera de: Finalização da Obra do Centro de Especialidades Médicas do Coxipó (antiga Policlínica do Coxipó).

Para: Conclusão da Ampliação e/ou Construção e Aquisição de Equipamentos.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação de Reexame das Resoluções Nº 07/2026 e 08/2026 de 03 de fevereiro de 2026, nos termos do §7º, artigo 6º do Regimento Interno/CMS-Cuiabá, passando os objetos das Emendas Parlamentares a vigorar da seguinte forma: - Emenda Parlamentar Impositiva Nº 134 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) **para Conclusão da reforma da Policlínica do Coxipó** e Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 135/2025, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) **para Conclusão da ampliação e/ou construção e aquisição de equipamentos, sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira Mázena

Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº25/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à **Emenda Parlamentar Estadual nº 118/2025, de autoria do Deputado Estadual Max Russi**, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinada ao incremento do custeio das ações do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 888/2025 e na Portaria nº 0343/GBSES/202, conforme Parecer 15/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 15/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Trabalho –Emenda Parlamentar N.º 118/2025, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinada ao incremento do custeio das ações do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC,** conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 888/2025 e na Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar o **Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 118/2025, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinada ao incremento do custeio das ações do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC,** conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 888/2025 e na Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 731/GAB/SMS/2026, datado de 06/03/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 023398/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a apreciação e inclusão em pauta do Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 118/2025, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinada ao incremento do custeio das ações do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 888/2025 e na Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO as dúvidas e questionamentos apontados pela Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicitou através do Ofício Nº. 036/2026/CMS em 18/03/2026, os seguintes esclarecimentos: - **Quanto ao Quadro de Aplicação de Despesa, onde as Emendas Parlamentares do Deputado Estadual Max Russi e do Deputado Estadual Carlos Avallone possuem o mesmo serviço: "Serviço especializado de manutenção predial e de telhamento termoacústico", ambos destinados ao mesmo local, "Laboratório Central de Cuiabá – LACEC". Assim, solicitamos informações de qual seria a metragem total do telhado do LACEC, visto que não há explicação no corpo do Plano de Trabalho de nenhuma das propostas, trazendo dúvidas sobre a duplicação do objeto.**

CONSIDERANDO o recebimento de resposta, através da CI Nº. 834/SAAEVS/SMS/2026 da Secretaria Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde em 19 de março de 2026, o qual prestou **esclarecimentos técnicos sobre os Planos de Trabalho do LACEC - Emendas Nº. 118/2025 e 194/2025**.

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar N.º 118/2025, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinada ao incremento do custeio das ações do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 888/2025 e na Portaria nº 0343/GBSES/2025, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº26/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente à **Emenda Parlamentar Estadual Nº. 194/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone,** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** destinado ao custeio de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 645/2025, bem como na Portaria Nº. 0343/GBSES/2025, conforme Parecer 16/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 17 de Março de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 17 de Março de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 16/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Plano de Trabalho –Emenda Parlamentar N.º 194/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao custeio de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC,** conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 645/2025, bem como na Portaria Nº. 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 17/03/2026, com a finalidade de analisar o **Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 194/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao custeio de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC,** conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 645/2025, bem como na Portaria Nº. 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Francine Fonseca Simões, Sra. Mázena Salah El-Din Farah, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.**

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 784/GAB/SMS/2026, datado de 12/03/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 023373/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a apreciação e inclusão em pauta do Plano de Trabalho - Emenda Parlamentar Nº. 194/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao custeio de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 645/2025, bem como na Portaria Nº. 0343/GBSES/2025.

CONSIDERANDO as dúvidas e questionamentos apontados pela Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicitou através do Ofício Nº. 036/2026/CMS em 18/03/2026 os seguintes esclarecimentos: - **Quanto ao Quadro de Aplicação de Despesa, onde as Emendas Parlamentares do Deputado Estadual Max Russi e do Deputado Estadual Carlos Avallone possuem o mesmo serviço: "Serviço especializado de manutenção predial e de telhamento termoacústico", ambos destinados ao mesmo local, "Laboratório Central de Cuiabá – LACEC". Assim, solicitamos informações de qual seria a metragem total do telhado do LACEC, visto que não há explicação no corpo do Plano de Trabalho de nenhuma das propostas, trazendo dúvidas sobre a duplicação do objeto.**

CONSIDERANDO o recebimento de resposta, através da CI Nº. 834/SAAEVS/SMS/2026

da Secretaria Adjunta da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde em 19 de março de 2026, o qual prestou **esclarecimentos técnicos sobre os Planos de Trabalho do LACEC - Emendas Nº. 118/2025 e 194/2025**.

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar N.º 194/2025, de autoria do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao custeio de serviços de manutenção predial e manutenção de equipamentos do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC, conforme disposto no Termo de Compromisso Nº. 645/2025 e na Portaria Nº. 0343/GBSES/2025, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Francine Fonseca Simões

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº27/2026/CMS, de 07 de Abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Indicação de Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos para participarem da Oficina de Formação – Auditoria e Controle Social: "Qualificando a análise dos Instrumentos de Gestão para o fortalecimento do SUS", de 16 a 18 de Junho de 2026, no Auditório do Ministério da Economia:

• Catarina Célia de Araújo Amorim;

• Marilene da Silva Pinheiro.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

Republica-se por erro material

PORTARIA SMEconomia Nº440/2026

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, Secretário Municipal de Economia de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a revogação da Lei Complementar n° 476, de 30 de dezembro de 2019 pela Lei Complementar n° 555, de 19 de fevereiro de 2025, que reorganizou a Estrutura Administrativa e a Gestão dos Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos II, III, IX, XX, XXI, do artigo 16, todos da Lei Complementar n° 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar n° 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão competência para:

I - conceder apostilamento de nome de servidor público municipal, desde que apresentadas às respectivas certidões expedidas por cartórios oficiais;

II - autorizar o gozo de férias;

III - deferir pedidos de promoção nos termos do art. 17 da Lei Complementar n° 093 de 23 de junho de 2003, bem como os de progressão conforme Lei especifica da carreira;

IV - deferir alteração de carga horária dos servidores públicos, conforme legislação vigente;

V - autorizar redução especial, conforme previsão legal;

VI - deferir pedidos relativos às licenças previstas no art. 93, e art. 118, incisos IV, V, VII e VIII todos da Lei Complementar n° 093, de 23 de junho de 2003, incluindo pedidos retroativos apenas do art. 93, incisos I, VIII e IX da mesma legislação;

VII - deferir licença para mandato eletivo, conforme legislação vigente;

VIII - deferir pedido de vacância, nos moldes a legislação vigente;

IX - deferir readaptação de servidores;

X - validar ato de exoneração;

XI - determinar o abono das ausências justificadas, nos casos permitidos pela Lei Complementar n° 093 de 23 de junho de 2003;

XII - deferir pedido de estabilidade financeira, nos termos do art. 193 da Lei Complementar n° 093 de 23 de junho de 2003;

XIII - autorizar o acesso a informações dos sistemas corporativos em rede de tecnologia de informação;

XIV - averbar o de tempo de serviço;

XV - deferir abono de permanência;

XVI - definir a lotação e relotação dos servidores públicos municipais, nos casos de competência da Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá;

XVII - assinar Portarias decorrentes da concessão de benefícios temporários provenientes da Previdência Social;

XVIII - assinar os termos de estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIX - acompanhar as atividades relacionadas à folha de pagamento, bem como o encaminhamento de informações fiscais à Receita Federal relativas às matérias de recursos humanos e folha de pagamento;

XX - acompanhar, autorizar, deferir e indeferir procedimentos relativos ao patrimônio público, incluindo aquisições e alienações de bens, observadas as normas legais aplicáveis, em especial a Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025;

XXI - retificar os atos expedidos em relação às competências delegadas pelos incisos anteriores;

XXII - responder às demandas e solicitações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no que lhe compete no âmbito da SMEconomia, realizando o encaminhamento de documentos, informações e dados necessários, manifestando-se em processos administrativos, promovendo seu cadastramento no sistema informatizado do Tribunal de Contas, bem como o acompanhamento e monitoramento do APLIC no que concerne às matérias de competência de sua adjunta, assumindo a responsabilidade pelo atendimento das respectivas demandas..

Art. 2º Os processos relativos às competências delegadas pelo artigo anterior, deverão conter, quando necessário:

I – Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos casos em que a competência para análise for daquela Procuradoria; ou

II – Manifestação da Diretoria competente, por meio da Coordenadoria Técnica específica da Secretaria Municipal de Economia.

Art. 3º Caberá ainda ao(à) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão, adotar todas as ações e providências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, ou outros programas que vierem a substituí-los.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade por meio desta portaria.

Art. 5º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada à expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

§ 1º Das decisões tomadas pela autoridade delegada caberá recurso administrativo.

§ 2º O(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão, poderá substituir e representar o Secretário(a) Municipal de Economia em suas ausências e impedimentos legais quando determinado, conforme previsto no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Economia e na LC n.º 555/2025.

Art. 6º O(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão estará impedido de exercer os poderes conferidos por esta portaria caso:

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º O(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade delegante, abstendo-se de atuar.

§2º Poderá ser arguida, no respectivo processo administrativo, a suspeição do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão que tenha amizade íntima ou inimizade notória

com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 7º Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária da competência atribuída ao delegado.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais do(a) Secretário(a) Adjunto(a), fica também assegurada a avocação temporária da competência atribuída ao delegado.

Art. 8º Revogam-se todas as portarias anteriores que tratam deste mesmo objeto, bem como todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/2025/SMGE, de 07 de janeiro de 2024, republicada na Gazeta Municipal nº. 1036 de 15 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº 13/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010.486/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REPRESENTADA POR **ANANIAS MARTINS FILHO.**

CONTRATADA: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ Nº 31.420.572/0001-53, REPRESENTADA POR **BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA CONTINUADA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

VALOR DO CONTRATO**:** R$ 12.420.109,20 (DOZE MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021010010

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

AÇÃO: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2025/PMC/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41279/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REPRESENTADA POR **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES.**

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, REPRESENTADA POR**. DAVI ANTONIO NETO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

VALOR: PELO OBJETO DESTE CONTRATO, O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADOR **O VALOR ANUAL DE R$ 263.807,30 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE **CONTRATO DE LOCAÇÃO** SERÁ DE **12 MESES**, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 23101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA/AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130703/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA **LEI Nº 14.133/2021** E PELO **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasi!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;